



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 25706/2022

Interessado - João Fernandes de Souza

Relator – Danilo Manfrin Duarte Bezerra - GUARDIÕES DA TERRA

Advogado - João Fernandes de Souza - OAB/MT 5.721/O

3^a Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 31/07/2025

Acórdão nº 290/2025

Auto de Infração nº 224332002 de 06/07/2022. Auto de Inspeção nº 177415 de 06/07/2022. Relatório Técnico circunstanciado nº 005/2022/GPQMO/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT. 1 – Por fazer funcionar estabelecimento na zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral, sem anuênciia de respectivo órgão gestor; 2 – realizar quaisquer atividades ou adotar conduta com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos; 3 – Causar dano à unidade de conservação. Decisão Administrativa nº 758/SGPA/SEMA/2024, homologada em 07/06/2024, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 91 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator conhece do recurso e nega-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Decisão Administrativa nº 758/SGPA/SEMA/2024. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator mantendo inalterada a Decisão Administrativa nº 758/SGPA/SEMA/2024, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belizario dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3^a JJJR